

## DIÁRIO



## OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
**MANGARATIBA**

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ  
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

**Prefeitura promove 3º Encontro Municipal de Não Violência Contra a População LGBTQIA+**

A Prefeitura de Mangaratiba, por meio da Secretaria de Saúde, realizou nesta quinta-feira (25) o 3º Encontro Municipal de Não Violência Contra a População LGBTQIA+, reunindo estudantes, profissionais, representantes da sociedade civil e autoridades para um momento de diálogo, conscientização e promoção dos direitos humanos.

Com o tema “Direito de Existir: Estratégias de Cuidados e Prevenção do Suicídio na População LGBTQIA+”, o encontro contou com a participação de alunos do Colégio Estadual João Paulo II.

Durante as palestras e debates, foram abordados temas como a importância do letramento LGBTQIA+, o respeito às diferenças, o combate à discriminação, a garantia de direitos em todos os espaços do município e a necessidade



de atendimentos cada vez mais humanizados e respeitosos. Também foram discutidas as formas de enfrentamento à LGBTfobia, a conscientização dos estudantes sobre diversidade e cidadania, além dos mecanismos de denúncia e proteção disponíveis para vítimas de violência e discriminação.

Os participantes receberam orientações sobre o Disque Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro (0800 023 4567), serviço gratuito que funciona 24 horas por dia para receber denúncias e oferecer orientações sobre violações de direitos humanos.

O encontro contou ainda com a presença da Subsecretária de Direitos Humanos, Taynara Ramos, e da representante do Movimento Arco-Íris Costa Verde, Dayane Proença.

**PREFEITO**

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

**VICE-PREFEITO**

LUCAS DA SILVA VENITO

**CHEFE GERAL DE GABINETE**

MICHEL ELIZIARIO SANTOS

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS**

LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RENATO DELMIRO CABRAL

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

EDUARDO FERREIRA JORDÃO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO**

MARCELLO COSTA DA ROSA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

RICARDO GICQUEL DA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

LUCAS DA SILVA VENITO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

ANTÔNIO CARLOS ANICETO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

LAURO TENÓRIO PINHEIRO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

RODRIGO SANTOS BONDIM

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

ANDERSON BRITO DE QUADROS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

VITOR TENÓRIO SANTOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

FELIPE JOSUÉ VARELA DOS SANTOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**

GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

**PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL**

LIDIO COUTO AMORIM

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO**

PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA**

ANDERSON DA SILVA MOREIRA

**PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA**

EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

**PRESIDENTE**

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

**VICE PRESIDENTE**

MAIR ARAÚJO BICHARA

**1º SECRETÁRIO**

CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

**2º SECRETÁRIO**

JOSUÉ DOS SANTOS

**VEREADORES:**

- AILTON SOARES JUNIOR
- ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
- ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
- CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
- DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
- JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
- JOSUÉ DOS SANTOS
- KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
- MAIR ARAÚJO BICHARA
- MARCIO SARGUIS TELHADO
- NIELSON KOPKE DE JESUS
- NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
- YURY AGUIAR DOS REIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026 (Fundação Mario Peixoto) – PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº9373/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BARRACAS E TENDAS PARA A FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

Contratante: FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

Contratada: URBANOS SOLUTIONS SERVICOS E CONSUTORIA LTDA

Fundamentação Legal: Lei 14133/21.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BARRACAS E TENDAS PARA A FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, nos termos definidos pelo inciso II do art. 75º da Lei nº 14133/21.

Prazo: 6 (seis) meses.

Valor: 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Dotação Orçamentaria:

11.01.01.04.122.0010.2046.3.3.90.30.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 24 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026 (Fundação Mario Peixoto) – PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº9372/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, EDUCACIONAIS E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

Contratante: FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

Contratada: 57.977.825 YURE DA SILVA ESTEVES

Fundamentação Legal: Lei 14133/21.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, EDUCACIONAIS E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, nos termos definidos pelo inciso II do art. 75º da Lei nº 14133/21.

Prazo: 6 (seis) meses.

Valor: 62.260,00 (sessenta e dois mil duzentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentaria:

11.01.01.04.122.0010.2046.3.3.90.30.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 24 de junho de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 144/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4444/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: ITAMED COMERCIO E ARQUITETURA LTDA

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo de rerratificação o erro material constante na Cláusula Segunda do 1º termo aditivo de acréscimo referente ao valor do presente instrumento, devido a erro material do presente termo;

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Dá-se a este Termo Aditivo o valor correspondente de R\$ 175.578,20 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos), equivalentes ao aumento de 25 % (vinte e cinco por cento) referente aos itens 2 e 3 do objeto contratual. Perfazendo o valor global de R\$ 1.253.378,20 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Dá-se a este Termo Aditivo o valor correspondente de R\$ 175.578,20 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos), equivalentes ao aumento de 25 % (vinte e cinco por cento) referente aos itens 2 e 3 do objeto contratual. Perfazendo o valor global de R\$ 1.272.757,22 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, I da lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 17 de junho de 2026.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15948/2023- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: JORGE DA SILVA PACHECO, representado por RAFAEL MOREIRA FERREIRA

Fundamentação Legal: art. 107, da Lei 14.133/2021 e Lei 8245/91.

Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado à Rua Vereador Adalberto Pereira Pinto, s/n, Casa 1 Q 13 L 14-A, Conceição de Jacaré, Mangaratiba/RJ., Registro de Imóvel Matrícula nº 14843, Inscrição Imobiliária IPTU nº 16490.02, para a instalação da Estratégia da Saúde da Família (ESF) Conceição de Jacaré, conforme Termo de Referencia

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, o valor mensal, com reajuste de 0,62%, de R\$ 6.051,48 (seis mil e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 72.617,76 (setenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

Prazo: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contratual, pelo período de 12 (doze) meses ao contrato nº 031/2024, contados a partir do término do contrato primitivo com início em 20/05/2026 e término em 20/05/2027.

Dotação: As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela dotação orçamentária de rubrica nº: 03.01.01.10.302.0002.2024.3.3.90.3 6.16.1704,

Data da Assinatura: Mangaratiba, 20 de maio de 2026.

Justificativa da Publicação Extemporânea. Considerando as disposições da Lei nº. 14.133/2021, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos e aditivos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento até o quinto dia útil do mês subsequente.

Considerando que o atraso na publicação se deve, em razão da devolução tardia dos autos pela Secretaria responsável pelo instrumento, ao setor competente pela elaboração do respectivo extrato e envio do mesmo a publicação, como um lapso temporal dando azo a extemporaneidade, o qual não compromete a validade do aditivo e a continuidade dos serviços; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros; Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do aditivo, lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: RESOLVE: Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 2º termo aditivo ao contrato nº 031/2024, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação estão respaldadas nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8384/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de apresentação artística musical do “MINISTÉRIO APASCENTAR”, por intermédio de seu empresário exclusivo, a empresa CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no âmbito do evento “CAMINHADA EVANGÉLICA- 2026”, a ser realizado no dia 25 de julho de 2026, na Rua Euclides Galdino da Silva, Conceição de Jacareí, com início previsto para o show às 20:00 e término às 21:15min, tudo em estrita conformidade com as especificações, condições, exigências técnicas e demais elementos constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 8384/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura pelas partes do presente instrumento, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Valor: Pela execução do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará

à CONTRATADA o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)  
Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município, sob a seguinte classificação: 02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 19 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8389/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: O ARTISTA JOSÉ NAZARENO CARVALHO DE SOUZA- (SKEMA TOP 10)

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação no evento “FESTA DE SÃO PEDRO 2026”, a ser realizado nos dias 28 de junho de 2026, a ser realizado na Praça Padre Luiz Quatropanni em Itacuruça de Mangaratiba/RJ, com início para a apresentação do artista “SKEMA TOP 10” (José Nazareno Carvalho de Souza), com início para apresentação às 00:hs00min e término às 01hs30min.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura pelas partes do presente instrumento, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Valor: O valor da diária do artista é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município, sob a seguinte classificação: °: 02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 19 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8388/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: O ARTISTA MARCUS VINICIUS ANTUNES- (DJ BATATA DO RAP)

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação no evento “FESTA DE SÃO PEDRO 2026”, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, a ser realizado na Praça Padre Luiz Quatropanni em Itacuruça de Mangaratiba/RJ, com início para a apresentação do artista DJ BATATA DO RAP (Marcos Vinicius Antunes) em ambos os dias às 18:hs00min e término às 02hs00min

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura pelas partes do presente instrumento, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) Perfazendo o valor global para os três dias de

R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município, sob a seguinte classificação: °: 02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 19 de junho de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7639/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**

**CONTRATADO: AFCARAMURUIMÓVEISEMPREENDIMENTOS**  
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a locação do imóvel comercial correspondente às Lojas 31A e 31B, situadas no Shopping Sahy Village, localizado na Rodovia Rio-Santos, Km 38, Sahy, Município de Mangaratiba/RJ, inscritas no Cadastro Imobiliário Municipal sob os nºs 103653-34 e 103653-35, destinado à instalação, funcionamento e manutenção das atividades da unidade do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ no Município de Mangaratiba, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 7639/2026, independentemente de transcrição.

Prazo O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da efetiva entrega das chaves e da imissão do LOCATÁRIO na posse do imóvel, mediante a lavratura do respectivo Termo de Entrega de Chaves, momento a partir do qual passarão a produzir efeitos as obrigações contratuais de natureza administrativa, financeira e patrimonial decorrentes da presente locação.

Valor: Pela locação dos imóveis objeto do presente Contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente à Loja 31-A e o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente à Loja 31-B, perfazendo o montante mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº 02.07.01.04.122.0006.2007.3.3.90.39.00 e 02.07.01.04.122.0006.2007.3.3.90.39.00, com emissão de Nota de Empenho a Posteriore.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 22 de junho de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5976/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**

**CONTRATADO: EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa

jurídica especializada em fornecer serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mangaratiba – PREVI MANGARATIBA, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Prazo O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura pelas partes do presente instrumento.

Valor: Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº 06.001.001.09.272.0019.2037.33.90.35.00, nota de empenho nº 00029/2026-01.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 (IV MANGARACULTURA), Nº 02/2026 (II ATIVA COMUNIDADES) E Nº 01/2026 (PROGRAMAÇÃO CULTURAL) – PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:** Nº 6293/2026 (Edital nº 03/2026 – IV MangaraCultura); Nº 6308/2026 (Edital nº 02/2026 – II Ativa Comunidades); Nº 8420/2026 (Edital nº 01/2026 – Chamamento Público de Programação Cultural)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 53 da Lei nº 9.784/1999 (princípio da autotutela administrativa), combinado com os princípios da publicidade, da isonomia e da supremacia do interesse público que regem a Administração Pública, bem como, no que for aplicável a cada certame: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB) e Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), para os Editais nº 03/2026 e nº 02/2026; e Lei Federal nº 14.903/2024 e Decreto Federal nº 11.453/2023, para o Edital nº 01/2026.

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de inscrições dos Editais de Chamamento Público nº 03/2026 (IV MangaraCultura), nº 02/2026 (II Ativa Comunidades) e nº 01/2026 (Programação Cultural), todos da Fundação Mário Peixoto, cujo prazo original de inscrições transcorreu das 08h00 do dia 10/06/2026 às 23h59 do dia 25/06/2026.

**MOTIVAÇÃO:** a prorrogação se justifica em razão da baixa adesão registrada até o encerramento do prazo original e do elevado número de solicitações de prorrogação apresentadas por agentes culturais de diversas regiões do município, em observância aos princípios da ampla participação e da democratização do acesso às políticas públicas de cultura.

**NOVO PRAZO:** o prazo de inscrições dos três editais fica prorrogado por 15 (quinze) dias, passando a vigorar até às 23h59 do dia 10/07/2026, mantidas inalteradas as demais disposições editalícias.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba/RJ, 25 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

Presidente da Fundação Mário Peixoto

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 125/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8383/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: A EMPRESA PADRE FÁBIO ESCOBAR

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo de rerratificação o erro material constante na numeração da dotação orçamentária indicada no contrato.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para este exercício de nº: 02.16.01.23.695.0012.20 13.3.3.90.36.00. Sendo emitida Nota de Empenho a posteriore.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para este exercício de nº: 02.16.01.23.695.0012.20 13.3.3.90.39.00. Sendo emitida Nota de Empenho a posteriore.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 24 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8385/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: WALLACE REIS DE ASSIS QUINTINO

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação do artista “WALLACE REIS” no evento “FESTA DE SÃO PEDRO 2026”, a ser realizado no dia 26, de junho de 2026, a ser realizado na Praça Padre Luiz Quatropanni em Itacuruça, com início para a apresentação do artista às 00hs30min e término às 02:00horas, tudo em estrita conformidade e especificações descritas no termo de Referencia e no calendário de eventos no Anexo I.

Prazo O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº °: 02.16.01.23.695.0012. 2013.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 19 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 051 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 010 de 28 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER de acordo com as informações do Processo nº 383/2024 (PREVI – Mangaratiba), APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com proventos proporcionais e sem paridade, a servidora TATIANA FRANÇA COTIM, investida no cargo de Servente, Matrícula nº 2079, Referência Salarial GFB - Classe I, NRV.: IV, com fundamento no que dispõe os Artigos 62, § 1º - 4º e artigo 64, caput da Lei Complementar 33/2014 c/c artigo 40, §1º, inciso I da CF/88 (EC 41/03), observando quanto ao cálculo o que dispõe o artigo 112, § 1º-13 da Lei Complementar 33/2014 c/c artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 (EC 41/03) e o reajuste o que dispõe o artigo 113 da LC 33/14 c/c artigo 40, § 8º da CF/88 (EC 41/03), com validade a partir de 10 de outubro de 2024, nos termos abaixo:

| Salário       | Fundamentação                                  | Valor(R\$) |
|---------------|------------------------------------------------|------------|
| Parcela Única | Lei nº 1469/2022 e artigo 71 da Lei nº 05/1991 | 1.518,00   |

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 16 de junho de 2026.

Anderson da Silva Moreira

Presidente

(PREVI Mangaratiba)

PORTARIA ADM. N.º 0819 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar LUCIANE DIAS DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo nº. 07776/2026:

• CONTRATO Nº. 089/2026 – MARCUS VINICIUS ANTUNES (DJ BATATA DO RAP);

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 03 de junho de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 0820 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar LUCIANE DIAS DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo nº. 07804/2026:

• CONTRATO Nº. 088/2026 – CLEUBI DE OLIVEIRA DA SILVA (AMOR VEM SAMBAR);

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 03 de junho de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 0821 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar LUCIANE DIAS DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo nº. 08387/2026:

• CONTRATO Nº. 128/2026 – LEANDRO FARIA DE FRAGA (LEO E LEANDRO);

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 19 de junho de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 0822 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023 e tendo em vista a Portaria nº 0150/26,

RESOLVE:

Art.1º Designar JOEL DA SILVA MACHADO, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação da Empresa: A4PM ANALYTICS FOR PUBLIC MANAGEMENT LTDA, CNPJ: 23.034.181/0001-72, oriunda do Processo Administrativo nº. 10461/2025, conforme Procedimento Licitatório: Contrato nº 085/2025.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 0823 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar DAYANA HENRIQUE DA SILVA, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação das Empresas abaixo descritas, oriundas do Processo Administrativo nº 08290/2025:

• CONTRATO Nº. 110/2026 – UNAMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 11 de junho de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 0824 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar DOUGLAS SOARES DA SILVA GOMES, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação da Empresa abaixo descrita, oriunda do Processo Administrativo nº 03576/2026:

• CONTRATO Nº. 109/2026 – SMART KIDS MANGARATIBA ACADEMIA DO AUTISMO LTDA;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 08 de junho de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 0825 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar FABIANO SILVEIRA DAS CHAGAS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como SUPLENTE, EDSON CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, referente a contratação da Empresa: CLH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA DE INTERNET LTDA, oriunda do Processo Administrativo nº. 12239/2025, conforme Procedimento Licitatório: Contrato nº 078/2026.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 19 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

PORTARIA N.º 1992 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a composição dos membros indicados para composição do Conselho Fiscal do Instituto José Miguel Olympio Simões – IJM:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

III – Representantes dos Usuários dos serviços do IJM:

Art. 2º Para fins de composição do segmento do Poder Executivo Municipal, indicamos, para representar o Instituto José Miguel Olympio Simões, os seguintes servidores:

• Lídio Couto Amorim – Titular

• Ana Paula da Conceição Miranda – Suplente

RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL OLYMPIO SIMÕES – IJM

Em cumprimento à Lei nº 1.615/2025 e ao Edital de Convocação nº 01/2026, apresenta-se a relação nominal dos membros indicados e/ou eleitos para composição do Conselho Fiscal do Instituto José Miguel Olympio Simões – IJM:

Poder Executivo Municipal

**Órgão: Instituto José Miguel Olympio Simões**

Representante Titular: Lídio Couto Amorim

Representante Suplente: Ana Paula da Conceição Miranda

**Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

Representante Titular: Gabryel Cabral do Nascimento

Representante Suplente: Jonathan de Oliveira da Conceição

**Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Representante Titular: Fernanda Santiago Cardoso Lourenço

Representante Suplente: Pamella de Souza Carvalho

**Sociedade Civil Organizada**

Entidade 1: Instituto Lúcia Castilho

Representante Titular: Arildo dos Santos Barbosa

Representante Suplente: Sérgio da Rocha Azevedo

**Entidade 2: Associação dos Moradores, Amigos e Amigas da Fazenda Santa Justina**

Representante Titular: Iosana Rosineide Mathias Domingos

Representante Suplente: Hilson Pereira Cabral

**Usuários dos Serviços do IJM**

Usuário Titular: Sonia Omar Nachabe Gomes

Usuário Suplente: Andréa Cristina da Conceição

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de junho de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 5.294 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.613/2025 - Lei Orçamentária Anual para 2026, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

**DECRETA:**

**Art. 1º.-** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do **Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 15.343.425,32 (Quinze milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

| Ficha | Código Geral              | Natureza da Despesa | Fonte    | Suplementação            |
|-------|---------------------------|---------------------|----------|--------------------------|
| 44    | 03.01.01.10.302.0002.2024 | 3.3.90.30.00        | 16210000 | R\$ 4.000.000,00         |
| 53    | 03.01.01.10.302.0002.2024 | 3.3.90.39.00        | 16210000 | R\$ 11.343.425,32        |
|       | <b>TOTAL</b>              |                     |          | <b>R\$ 15.343.425,32</b> |

**Art. 2º -** Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º da Lei nº. 1.613 de 22 de outubro de 2025, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2026, para que passem a constar as devidas alterações.

**Art. 3º -** Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos da fonte de recurso 16210000 (Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual).

**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 18 de junho de 2026.

*Luiz Cláudio de Souza Ribeiro*  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

## DECRETO Nº 5.297, DE 25 DE JUNHO DE 2026

*Estabelece ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, e,

**CONSIDERANDO** a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para os 16 avos de final da Copa do Mundo FIFA 2026;

**CONSIDERANDO** que a partida será realizada no dia 29 de junho, as 14 horas.

### DECRETA:

**Art. 1º** O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2026.

**Parágrafo único.** Ficam excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação e autorizado o gestor, dentro de sua pasta, avaliar a necessidade de trabalho e se necessário for escalar funcionários para trabalhar.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

**LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Controladoria Geral do Município



**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 076/2026 - CGM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7895/2026**

**Enquadramento legal:** O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei n. 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de serviços contínuos de licenciamento de uso de software, fundamentado em inteligência artificial, destinado a oferecer suporte tecnológico integrado às atividades relacionadas às Licitações e aos Contratos Administrativos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**FAVORECIDO:** LICITO GURO TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA- CNPJ: 59.743.095/0001-86

Perfazendo um valor total de **R\$ 180.000,00** (cento oitenta mil reais).

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses

**Dotação Orçamentária:**  
**02.04.01.04.124.0015.1004.3.3.90.39.00**

**02.04.01.04.124.0015.2003.3.3.90.39.00**

**Justificativa:**

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA  
**MANGARATIBA**

Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Controladoria Geral do Município



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JUNIOR

CÓD. 82085  
Controlador Geral



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Controladoria Geral do Município



## TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7895/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, inciso III, alínea c**, da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2026- CGM** conforme abaixo descrito:

**Objeto:** Contratação de serviços contínuos de licenciamento de uso de software, fundamentado em inteligência artificial, destinado a oferecer suporte tecnológico integrado às atividades relacionadas às Licitações e aos Contratos Administrativos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**FAVORECIDO:** LICITO GURO TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA- CNPJ: 59.743.095/0001-86

Perfazendo um valor total de **R\$ 180.000,00** (cento oitenta mil reais).

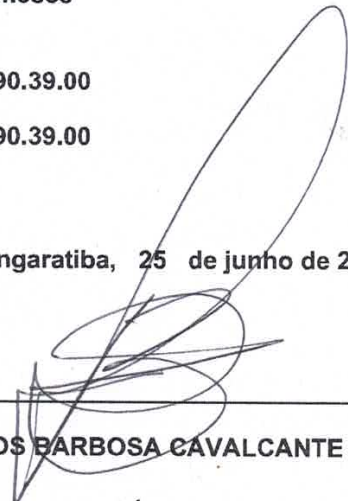
**Prazo de execução:** 12 (doze) meses

**Dotação Orçamentária:**  
02.04.01.04.124.0015.1004.3.3.90.39.00

02.04.01.04.124.0015.2003.3.3.90.39.00

**PUBLIQUE-SE.**

Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JUNIOR**

**CÓD. 82085**  
**Controlador Geral**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 077/2026 SMTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9591/2026**

**Enquadramento legal:** O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na Largo Sebastião Queiroz de Almeida, Mangaratiba-centro, de 29 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

**FAVORECIDO:** LEANDRO DE JESUS MAGALHÃES - CPF: 120.337.537-94  
Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).  
Prazo de execução: 29/06/2026 ( 13:00hs as 17:00hs) -CENTRO – MANGARATIBA - RJ

**Dotação Orçamentária:**

**02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00**

**Justificativa:**

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”*

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

**Mangaratiba, 25 de junho de 2026.**

*Vitor Tenório Santos*  
Secretaria Municipal de  
Turismo e Eventos  
Código: 81990

---

**VITOR TENÓRIO SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**  
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



## TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9591/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, caput** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

**Objeto:** Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na Largo Sebastião Queiroz de Almeida, Mangaratiba-centro, de 29 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

**FAVORECIDO:** LEANDRO DE JESUS MAGALHÃES - CPF: 120.337.537-94  
Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).  
**Prazo de execução:** 29/06/2026 ( 13:00hs as 17:00hs) -CENTRO – MANGARATIBA - RJ

**Dotação Orçamentária:**

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

**PUBLIQUE-SE.**

Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

*Vitor Tenório Santos*  
Secretário Municipal de  
Turismo e Eventos  
Código: 81990

**VITOR TENÓRIO SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**  
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 078/2026 SMTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9592/2026**

**Enquadramento legal:** *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

**Objeto:** Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, JACAREÍ, de 29 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

**FAVORECIDO:** FÁBIO RODRIGO ALVES COUTINHO - CPF: 077.510.587-22

Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Prazo de execução:** 29/06/2026 (13:00hs as 17:00hs) -AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – JACAREÍ - MANGARATIBA - RJ.

**Dotação Orçamentária:**

**02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00**

**Justificativa:**

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”*

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

**Mangaratiba, 25 de junho de 2026.**

*Vitor Tenório Santos*  
Secretário Municipal de  
Turismo e Eventos  
Código: 81990

---

**VITOR TENÓRIO SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**  
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



## TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9592/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, caput** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

**Objeto:** Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, JACAREÍ, de 29 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

**FAVORECIDO:** FÁBIO RODRIGO ALVES COUTINHO - CPF: 077.510.587-22

Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Prazo de execução:** 29/06/2026 (13:00hs as 17:00hs) -AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – JACAREÍ - MANGARATIBA - RJ.

**Dotação Orçamentária:**

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

**PUBLIQUE-SE.**

Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

*Vitor Tenório Santos*  
Secretário Municipal de  
Turismo e Eventos  
Código: 81990

**VITOR TENÓRIO SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**  
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 079/2026 SMTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9593/2026**

**Enquadramento legal:** *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

**Objeto:** Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado no CORETO DA PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI, ITACURUÇÁ, dia 29 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

**FAVORECIDO:** LENON DE MELLO CRUZ- CPF: 165.649.547-35

Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Prazo de execução:** 29/06/2026 ( 13:00hs as 17:00hs) – PRAÇA DO SAPO – ITACURUÇA – MANGARATIBA – RJ

**Dotação Orçamentária:**

**02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00**

**Justificativa:**

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”*

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

**Mangaratiba, 25 de junho de 2026.**

*Vitor Tenório Santos*  
Secretário Municipal de  
Turismo e Eventos  
Código: 81990

---

**VITOR TENÓRIO SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**  
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



## TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9593/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, caput** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

**Objeto:** Contratação de artista para realização da **FUN FEST COPA**, a ser realizado no **CORETO DA PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI, ITACURUÇÁ**, dia 29 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

**FAVORECIDO:** LENON DE MELLO CRUZ- CPF: 165.649.547-35

Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Prazo de execução:** 29/06/2026 ( 13:00hs as 17:00hs) – **PRAÇA DO SAPO – ITACURUÇA – MANGARATIBA – RJ**

**Dotação Orçamentária:**

**02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00**

**PUBLIQUE-SE.**

**Mangaratiba, 25 de junho de 2026.**

*Vitor Tenório Santos*  
Secretário Municipal de  
Turismo e Eventos  
Código: 81990

**VITOR TENÓRIO SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**  
**Portaria nº: 2058/2025**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 080/2026 SMTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9594/2026**

**Enquadramento legal:** O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na PRAÇA JOÃO-R. RIO DE JANEIRO, R. CEL. ANTÔNIO BONDIM, VILA MURIQUI, dia 29 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

**FAVORECIDO:** MARCOS PAULO - CPF: 118.177.737-20.

**Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

**Prazo de execução:** 29/06/2026- **HORÁRIO:** 13:00 às 17:00 – PRAÇA JOÃO – RUA RIO DE JANEIRO, RUA CORONEL ANTONIO BONDIM – VILA MURIQUI – MANGARATIBA - RJ.

**Dotação Orçamentária:**  
**02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00**

**Justificativa:**

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”*



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

**Mangaratiba, 25 de junho de 2026.**

*Vitor Tenório Santos*  
Secretário Municipal de  
Turismo e Eventos  
Código: 81990

---

**VITOR TENÓRIO SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**  
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



## TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9594/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

**Objeto:** Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na PRAÇA JOÃO-R. RIO DE JANEIRO, R. CEL. ANTÔNIO BONDIM, VILA MURIQUI, dia 29 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

**FAVORECIDO:** MARCOS PAULO - CPF: 118.177.737-20.

**Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

**Prazo de execução:** 29/06/2026- **HORÁRIO:** 13:00 às 17:00 – PRAÇA JOÃO – RUA RIO DE JANEIRO, RUA CORONEL ANTONIO BONDIM – VILA MURIQUI – MANGARATIBA - RJ.

**Dotação Orçamentária:**

**02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00**  
**PUBLIQUE-SE.**

Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

*Vitor Tenório Santos*  
Secretário Municipal de  
Turismo e Eventos  
Código: 81990

**VITOR TENÓRIO SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**  
**Portaria nº: 2058/2025**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Mangaratiba  
Fundação Mario Peixoto



Processo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPEMSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 – FMP

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9373/2026

**Enquadramento legal:** O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, da Lei nº: 14.133/2021, e no que tange aos valores envolvidos – ART. 75, II da lei citada – sofre alteração, conforme ART 1º do Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Favorecido: **URBANOS SOLUTIONS SERVICOS E CONSUTORIA LTDA**- CNPJ: 60.794.107/0001-80

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Barracas e tendas para a Fundação Mario Peixoto.

Valor: R\$ R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Prazo de execução: 6 meses

Dotação Orçamentaria:

11.01.01.04.122.0010.2046.3.3.90.39.00

Justificativa:

As dispensas de licitação estão arroladas no ART 75, da Lei nº: 14.133/2021. traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras:”



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Mangaratiba  
Fundação Mario Peixoto



Processo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no ART 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discriminatório, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 23 de junho de 2026

---

**PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS**

Presidente – Fundação Mário Peixoto



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Mangaratiba  
Fundação Mario Peixoto



Processo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

## TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9373/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pelo setor de Procuradoria da Fundação Mario Peixoto, prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, II da Lei nº: 14.133 de 1 de abril de 2021, que atesta que foram cumpridas exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 parágrafo único da lei 14.133/21, e art. 46 da lei complementar Municipal Nº41, de 31 de janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação Nº10/2026 FMP, conforme abaixo descrito:

Favorecido: **URBANOS SOLUTIONS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**- CNPJ: 60.794.107/0001-80

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Barracas e tendas para a Fundação Mario Peixoto.

Valor: R\$ R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Prazo de execução: 6 meses

Dotação Orçamentaria:

11.01.01.04.122.0010.2046.3.3.90.39.00

PUBLIQUE-SE

*Paulo Valle*  
Presidente  
Fundação Mario Peixoto  
Matrícula: 457

**PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS**

Presidente – Fundação Mário Peixoto



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Mangaratiba  
Fundação Mario Peixoto



Processo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

## TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9372/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pelo setor de Procuradoria da Fundação Mario Peixoto, prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, II da Lei nº: 14.133 de 1 de abril de 2021, que atesta que foram cumpridas exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 parágrafo único da lei 14.133/21, e art. 46 da lei complementar Municipal Nº41, de 31 de janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação Nº12/2026 FMP, conforme abaixo descrito:

Favorecido: 57.977.825 YURE DA SILVA ESTEVES - CNPJ 57.977.825/0001-88

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de promoção da saúde realizadas pela Fundação Mario Peixoto

Valor: R\$ 62.260,00 (sessenta e dois mil duzentos e sessenta reais)

Prazo de execução: 6 meses

Dotação Orçamentaria:

Recurso do tesouro 11.01.01.04.122.0010.2046.3.3.90.30.00

PUBLIQUE-SE

*Paulo Valle*  
Presidente  
Fundação Mario Peixoto  
Matrícula: 467

**PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS**

Presidente – Fundação Mário Peixoto



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Mangaratiba  
Fundação Mario Peixoto



Processo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPEMSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 – FMP

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9372/2026

**Enquadramento legal:** O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, da Lei nº: 14.133/2021, e no que tange aos valores envolvidos – ART. 75, II da lei citada – sofre alteração, conforme ART 1º do Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Favorecido: 57.977.825 YURE DA SILVA ESTEVES - CNPJ 57.977.825/0001-88

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de promoção da saúde realizadas pela Fundação Mario Peixoto

Valor: R\$ 62.260,00 (sessenta e dois mil duzentos e sessenta reais)

Prazo de execução: 6 meses

Dotação Orçamentaria:

Recurso do tesouro 11.01.01.04.122.0010.2046.3.3.90.30.00

Justificativa:

As dispensas de licitação estão arroladas no ART 75, da Lei nº: 14.133/2021. traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras:”



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Mangaratiba  
Fundação Mario Peixoto



Processo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no ART 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discriminatório, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 23 de junho de 2026

**PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS**

Presidente – Fundação Mário Peixoto



## EXPEDIENTE

**Órgão Responsável:**  
Subsecretaria de Comunicação

**Jornalistas Responsáveis:**  
Nívea Marques

**Edição e Revisão:**  
Jean Carlos Maia

**Diagramação:**  
Jean Carlos Maia

**Fotografia:**  
Jonathan Abade  
Renan Ferrazzani

**Impressão:**  
Subsecretaria de Comunicação

**Versão Digital**  
[www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal)